

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL	103/2021	21/10/2021
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 29/2021		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS – EDITAL Nº 29/2021		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 29/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO CONVENCIONAL (40 MWM) PARA OS MESES DE OUTUBRO DE 2021 A JANEIRO DE 2022, INFORMAMOS:

1. PERGUNTA(S):

O Anexo III - Termo de Adesão e Proposta ao Termo de Referência, ao mencionar o reconhecimento do Termo de Adesão como título executivo, menciona os artigos 583 e 585, inciso II, do Código de Processo Civil de 1973, revogado pelo CPC de 2015. Creio que a ideia era fazer menção ao art. 784, II, do Código de Processo Civil de 2015. É isso?

1. RESPOSTA(S):

Sim. Correto o entendimento. Onde se lê: 583 e 585, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro, **leia-se: artigo 784, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro.**

2. PERGUNTA(S):

Na Matriz de Risco (Anexo IV), a alocação traz as definições abaixo (CODEVASF/MDR), sem direcionar qualquer risco à Contratada. O que significa a sigla "MDR"?

Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	CODEVASF / MDR	CODEVASF / MDR	CODEVASF / MDR	CODEVASF / MDR	CODEVASF / MDR
---	----------------	----------------	----------------	----------------	-------------------

2. RESPOSTA(S):

A sigla MDR significa Ministério do Desenvolvimento Regional. Ressalta-se que a Matriz de Risco se encontra no ANEXO IV - MATRIZ DE RISCO do Termo de Referência, conforme tabela a seguir e não conforme apresentado pela licitante:

Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Compartilhada	CODEVASF	CODEVASF	Compartilhada	CODEVASF
---	---------------	----------	----------	---------------	----------

3. PERGUNTA(S):

Ainda no tocante à Matriz de Riscos, não ficou claro se a Contratada possui responsabilidade ou não, já que as Cláusulas 12.2 e 12.3, aparentemente, se contradizem. Poderiam esclarecer se tal contradição, de fato, existe? Quais as responsabilidades da Contratada na Matriz de Risco?

12.2 A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.

12.3 A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

3. RESPOSTA(S):

Os riscos e as respectivas alocações foram definidos na Matriz de Risco constante no ANEXO IV do Termo de Referência.

12.2 A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.

Informa que os riscos da Codevasf são os definidos na tabela e são de responsabilidade da mesma.

12.3 A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

Informa que os riscos da Contratada são os definidos na tabela e são de responsabilidade da mesma.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE**RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON**

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL